

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 46, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Relatoria: Vereadora Marli do Esporte

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 46, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo."*, apresentado na Sessão Ordinária do dia 8 de maio de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

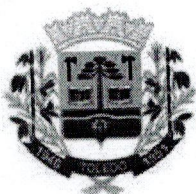
Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 38, de 28 de abril de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que com o Projeto de Lei em análise, a administração municipal pretende *"(...) apenas adequar o agir do Ente Tributante às decisões dos Tribunais pátrios no sentido de que, para constituição (formalização) e cobrança do crédito tributário referente à contribuição de melhoria, há necessidade de lei específica para cada obra."*, razão pela qual submete a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 46, de 2017.

Instada a se manifestar a respeito do projeto, a Assessoria Jurídica desta Casa, emitiu parecer jurídico pela ilegalidade do contido no §2º do artigo 4º do referido Projeto de Lei, motivo pelo qual opinou pela necessidade de alteração apenas do dispositivo mencionado.

Diante do conteúdo do parecer jurídico, esta Comissão apresentou emenda modificativa ao referido Projeto de Lei, visando sanar tal vício.

2. VOTO DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 46, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2017.

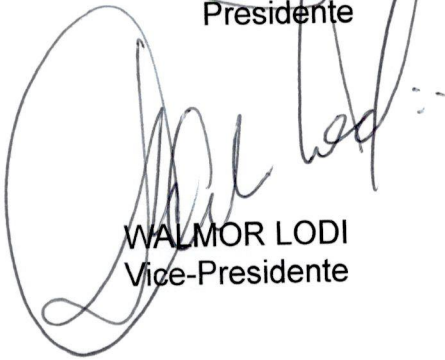

MARLI DO ESPORTE
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 46, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2017.


VAGNER DELABIO
Presidente


WALMOR LODI
Vice-Presidente


GABRIEL BAIERLE
Secretário


MARCOS ZANETTI
Membro

PL 046/2017
AUTORIA: Poder Executivo

